

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

CONTRATO Nº .../2018/FAPEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº .../2018/FAPEMS PARA A AQUISIÇÃO DE (OBJETO DO CONTRATO)...., QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS E A EMPRESA (CONTRATADA)....

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, (DADOS DA FAPEMS), neste ato representada por (DADOS DO REPRESENTANTE DA FAPEMS) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (DADOS DA CONTRATADA)...., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2018, Processo(s) nº. ---- e ----, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de (OBJETO DO CONTRATO), pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018 e seus anexos.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018 e seus anexos, Processo(s) nº -----, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018 e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

4.1.1. A entrega dos objetos importados deverá ocorrer nos(as) seguintes locais:

4.1.1.1. (LOCAL DA ENTREGA)...., localizado(a) na (DADOS DO LOCAL DA ENTREGA)...., apenas em dias úteis, entre 08h e 13h30min. Contato: ... fone: (0XX67) ... O

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

objeto deverá ser entregue aos cuidados do(a) (DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO)...

4.1.1.2. (adicionar mais locais de entrega se necessário)

4.2. A(s) referida(s) entrega(s) deverá(ão) se dar de forma total, devendo o(s) objeto(s) atender a todas as exigências do **Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018** e seus anexos, que deverão ser devidamente atestados pelo setor/servidor responsável.

4.2.1. O **recebimento dos serviços se dará provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada**.

4.2.2. O **recebimento dos serviços de forma definitiva** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da entrega/aceite, contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.4. Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo durante a utilização normal do objeto, vier a se constatar incompatibilidade destes com as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018** e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá iniciar a reparação/substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da irregularidade pela Administração.

4.5. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2017, conforme os seguintes dados:

Função Programática: -----
Fonte: -----
Elemento de Despesa: -----
Item: -----

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ **...(...)**.

6.2. O(s) valor(es) unitário(s) e total de cada item, bem como a quantidade a ser adquirida, é(são) aquele(s) constante(s) abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
---	---	---	RS ---- (-----)	RS ---- (-----)

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do objeto, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) **(PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)...**, mediante crédito bancário, através do Banco **...**, Agência **...**, Conta-Corrente **...**, de acordo com os valores apresentados na

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.6. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais, ou não, ao período inicial, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo Ordenador de Despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA (caso necessário)

8.1. A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

8.2. A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.1.1. Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;
 - 8.3.2. Prejuízos diretos causados à **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
 - 8.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à Licitante; e
 - 8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 8.4. No caso de rescisão do presente **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.8. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.9. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.14. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.15. Será considerada extinta a garantia:
- 8.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
 - 8.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. Cumprir o objeto do presente Termo de Contrato, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

9.1.2. Conceder o prazo de **15 (quinze) dias** após a execução do serviço/entrega do objeto, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, e realize o recebimento provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Contrato, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

9.1.4. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato e no Ato Convocatório;

9.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

9.1.8. Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Contrato sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

9.1.9. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;

9.1.10. Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;

9.1.11. Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da Administração;

9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;

9.1.14. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.1.15. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Contrato ou do Ato Convocatório a terceiros;

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 9.1.16. Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Contrato;
- 9.1.17. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 9.1.18. Garantir por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da entrega/aceite do objeto, a manutenção/reparo/troca do objeto diante de falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos, **desde que os mesmos não sejam de culpa exclusiva do fabricante**, como por exemplo, avarias decorrentes de má armazenagem ou transporte;
- 9.1.18.1. Diante da especificidade do objeto a ser adquirido, pode ser exigido prazo de garantia diverso dos especificados no subitem anterior, o que deverá obrigatoriamente constar do instrumento convocatório ou outro documento equivalente.
- 9.1.18.2. Deverá prevalecer o prazo de garantia da fabricante, sempre que o mesmo for superior aos limites estabelecidos no subitem 6.1.18.
- 9.1.19. Responsabilizar-se pela segurança, e preservação das cargas importadas pela FAPEMS, inclusive, fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados.
- 9.1.20. Priorizar a coleta, embarque e desembarço de todas as cargas da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS.
- 9.1.21. Apresentar orçamento referente aos custos de cada operação à FAPEMS, antes de iniciar qualquer procedimento, só o fazendo após autorização da referida instituição.
- 9.1.22. Comunicar qualquer alteração ocorrida no que se refere aos órgãos e instituições atuantes no comércio exterior no que diz respeito a greves, aumento de tarifas, indeferimentos, mudanças de legislação, etc., antes, durante e depois de qualquer processo de importação, e só tomar qualquer providência após a autorização da FAPEMS.
- 9.1.23. Designar pessoas que ficarão à disposição da FAPEMS, no horário de expediente da Empresa, para atender toda a comunicação realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre por escrito, por ser essencial ao bom desenvolvimento do Contrato.
- 9.1.24. Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes fora do horário previsto neste Termo de Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, a Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, entrará em contato direto com preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre com o telefone e endereços atualizados para contato com a FAPEMS.
- 9.1.25. Fornecer relatório circunstanciado sobre as atuais posições de cada importação que esteja em fase operacional, quando houver.
- 9.1.26. Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.
- 9.1.27. Relatar à FAPEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAPEMS, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 9.1.29. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

9.1.31. Contratação de seguro nacional e internacional, com ônus por conta da empresa prestadora do serviço, objeto desta licitação, da saída da carga desde a origem até as Unidades da UEMS ou outro local indicado pela Contratante.

9.1.32. Promover a retenção de tributos sobre os próprios honorários, e em cada pagamento efetuado a terceiros em nome da FAPEMS, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEMS), além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao processo de importação;

10.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

10.1.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.7. Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

10.1.8. Realizar o devido pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato e/ou Ato Convocatório;

10.1.9. Fiscalizar a execução do objeto através de servidor/setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)**, através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)**, CPF nº ..., RG nº ...

11.2. **(Poderá ser acrescida cláusula para designar Fiscal do Contrato caso este seja distinto do Gestor do Contrato)...**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.2.2. Multa administrativa:

12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.9.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

13.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

13.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

13.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

18.2. E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para aquisição e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)...**, conforme especificações constantes no **Edital de convocação e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº .../2018** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2018

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO
ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO
DO SUL - FAPEMS
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: